ANT. 121
PL. 137

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6827
De 05/11/13 pag 06

LEI Nº 111/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **A P DE OLIVEIRA – SERVIÇOS - ME**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 01/2/3-J, da Quadra 01, com área total de 1.652,62 m², localizado no Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana, à Empresa **A P DE OLIVEIRA – SERVIÇOS - ME - CNPJ Nº 13.509.800/0001-84,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis nº 236/2012 de 17/12/2012 e 241/2012 de 18/12/2012.

Município de Apucarana, em 1º de novembro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal